

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 017/2015.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

**META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43 com sede na Av. Vilela, Qd. 07, Lt. 04, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.916-355, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vilela, Quadra 07, Lt. 04, Apto. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.916-355, portador da cédula de identidade de nº 3735094 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.275.321-72, doravante denominada **CONTRATADA;**

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0157/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção, conservação de superfícies fixas, equipamentos permanentes das diferentes áreas da instituição e jardinagem em geral das dependências do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em Goiânia-GO, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/06/2015.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**,

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad- HDT/HAA  
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista.  
Goiânia - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



EMPRESA META  
Gênesis Vieira  
Representante de Negócios  
CPF: 716.272.001-24

Leandro Souza Xavier  
Diretor Administrativo  
CPF: 01.209.928/0001-43

Leo Moreira  
Executivo de Negócios  
ID: 16448/0 CRC-GO  
CPF: 82.937.209-72

iniciando-se em 28/06/2018 e finalizando-se em 27/06/2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 284.383,81** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 017/2015, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2018.

Terêncio Santana Costa

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

João Carlos da Silva Sampaio

**META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

CNPJ: 01.209.928/0001-43  
Por: Leandro Souza Xavier

Testemunhas:

Nome:

**Leo Moreira**

CPF:

Executivo de Negócios  
ID: 16448/O SRC-GO  
CPF: 823372031 72

Nome:

**EMPRESA META**

CPF:

Gênesis Vieira  
Consultor de Negócios  
CPF: 716.272.001 34

Nome:

**Aline Andreia L. de Lomago**

CPF:

010.304.361-94

Nome:

CPF:

